

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 006/2026
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA MAGAZINE DA ESTÉTICA:

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 006/2026;

A Pregoeira, auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 24/02/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 03/03/2026, às 19h09;

A Pregoeira declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Resposta: Conforme o Edital e Termo de Referência acerca do “uso profissional” constante na descrição do Termo de Referência, esclarecemos o que segue:

Considerando, o disposto no Termo de Referência item 3.2 O OBJETO (ITENS)- “USO PROFISSIONAL” refere-se à destinação do produto para utilização em ambiente profissional, no contexto das atividades desenvolvidas pelas Clínicas Sesc Saúde, por profissionais habilitados, como os fisioterapeutas dermatofuncionais que atuam nas referidas clínicas.

Considerando item 4.4 do Termo de Referência

4.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao Sesc registro dos seus produtos na ANVISA, caso necessário.

O uso profissional citado no Termo de Referência, não está condicionada exclusivamente à classificação de destinação constante no registro ou notificação junto à ANVISA (profissional ou comercial). Conforme descrito no Termo de Referência, A empresa deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência; sendo compatível com a finalidade de uso em ambiente profissional, observando desempenho, segurança e adequação técnica;

Deverá estar em conformidade com os padrões dos órgãos fiscalizadores, conforme item 4.8 do termo de Referência:

4.8. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor;

Dessa forma, produtos deverão atender plenamente às especificações técnicas exigidas e que sejam adequados ao uso em procedimentos realizados por profissionais da área estética, pois serão utilizados por profissionais habilitados como fisioterapeutas dermatofuncionais em ambientes de saúde.

A Área técnica informa que a análise técnica considerará o atendimento integral às características descritas no Termo de Referência, bem como a qualidade, desempenho e adequação ao uso institucional.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2026.

Maria Gleiciane de Sousa
Pregoeira Responsável